

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.
OAB N° 15.436

PORTARIA/PGM/VG N° 02/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do 5º Termo Aditivo ao Contrato n° 114/2022 oriundo do Pregão Presencial n° 03/2022, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, e dá outras providências.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666/1993, e a Orientação Técnica n° 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **CARLOS MAGNO OTÁCIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, Matrícula n°166640, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **ROBERTO DA COSTA MOREIRA**, brasileiro, Matrícula n°132320, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do **5º Termo Aditivo ao Contrato n° 114/2022, oriundo do Pregão Presencial n°03/2022**, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa **ABACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob n 37.432.689/0001-33**, cujo objeto é: "Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software integrado de gestão pública, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e treinamento, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT", **nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/1993**.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de fevereiro de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.
OAB N° 15.436

ERRATA DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N. 201/2024

Na Publicação do **EXTRATO TERMO DE RECISÃO AO CONTRATO N. 201/2024** firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ n. 11.364.895/0001-60- Empresa a **LAVANDERIA S2 LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 52.427.138/0001-75, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), divulgado no dia 24/02/2025, página 683, foram identificados diversos erros na edição do termo de rescisão em questão sendo necessário tornar **SEM EFEITO** a referida publicação. Pedimos desculpas pelo inconveniente. A nova publicação será realizada em momento oportuno.

RESOLUÇÃO 04/2025/CMDCA/FIA/VG/MT

Dispõe sobre os projetos protocolados ao EDITAL N° 01/2025/CMDCA/FIA/VG-MT, visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA/VG no ano 2025.

A Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Várzea Grande**, no uso das atribuições, que lhe são conferidos pela Lei Federal n°. 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal 4.095 de 03 de setembro de 2015 e,

Considerando o Decreto n. 70 de 18de novembro de 2016, que regula a parceria entre o município de Várzea Grande – MT, e as Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014;

Considerando RESOLUÇÃO 65/2024/CMDCA/FIA/VG-MT;

Considerando RESOLUÇÃO 13/2024/CMDCA/FIA/VG/MT;

Considerando RESOLUÇÃO 01/2025/CMDCA/FIA/VG/MT;

Considerando EDITAL N°01/2025/CMDCA/FIA/VG-MT que dispõe sobre o processo de chamamento público destinado às Organizações da Sociedade Civil com projetos aprovados visando a seleção de propostas voltadas à promoção, à proteção e à defesa dos direitos da criança e do adolescente para subsídio pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA/VG;

Resolve:

Art.1º - Tornar Público a relação dos projetos protocolados.

Instituição Executora	Projeto
Instituto Futsal Sem Drogas	Futebol Sem Drogas
Associação Nativo	A Arte do Amor com a Diversidade
Associação Social Civil Abaiuc	Cultura, Artes e Aprendizagens Movimentando Saberes
Associação Santa Mônica	Educandário Madre Teresa Spinelli
Instituição Filantrópica Educacional O Pequeno Galileu	Crescendo com Arte e Educação
Associação Espirita Euri- pedes Barsanulfo	Alquimia
Associação Comunitária de Comunicação, Educação, Cultura, Esporte e Lazer Búfalo Escola de Futebol	Búfalo Iniciação a Prática Esportiva Futebol

Associação Caminhando pra Mais Um Sonho	Caminhos da Esperança
Instituto Semente Brasil	Semente Brasil
Associação Cristo Rei do Universo	Cultura e Educação como Ferramenta de Inclusão e Transformação Social de Crianças e Jovens nos Rincão de Mato Grosso, Salvaguardando Hábitos de População Ribeirinha, e Quilombola
Associação Beneficente Vida Nova	Solidariedade Invisível: Uma Casinha Cheia de Amor e Vida
Associação de Futsal Pés de Ouro	Pés de Ouro
Associação das Manifestações Folclóricas de Mato Grosso	O Movimento da Cultura
Fundação Espírita Rachele Steingruber	Entrelaçando
Associação Mato-Grossense de Pesquisa e Apoio a Adoção	Adoção na Escola
Associação Cáritas	Esporte é Vida
Associação Centro Esportivo Educacional Jovens Samurais	Cidadania Ativa: Esporte e Educação para Proteção Social de Crianças e Adolescentes
Associação Varzeagrandense Pró Atividades Esportivas	Esportivo Educacional Mãos Unidas da AVA/ VG
Associação Anjo Miguel	Ação Anjo Miguel
Liga de Reestruturação das Irmãs Ofendida em seu Sentimento - Lírios	Plantando Lírios
Instituto Luz do Amanhã	Ensinando Arte Promovendo o Futuro
Rotary Clube de Várzea Grande Portal do Norte	Crie Esperança no Mundo
Centro de Estudos e Assistência à Família	Ritmo e Arte em Movimento
Associação Varzeagrandense Madre Tereza de Calcutá	Transformando Vidas
Associação Luz de La Salette	Criança Brilhante Tecendo Sonho

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 24 de fevereiro de 2025.

Nelma de Oliveira Neres
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 02/2025

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS, Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Ofício Circular 005/ASSESSORIAJURÍDICA/SAD/2025

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VALDERI CARNEIRO DA SILVA**, matrícula 168633, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, exercendo o cargo de Gerente, como **Fiscal Titular** e o senhor **RODRIGO CABRAL DE SOUZA**, matrícula nº 168624, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, exercendo o cargo de Assistente Técnico, como **Fiscal Suplente** para acompanhar e fiscalizar a execução do **2º Termo Aditivo do Contrato 046/2024**, firmado com a empresa: **VALOR GESTÃO E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 51.679.014/0001-14 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, em decorrente da Ata de Registro de Preços n. 45/2024 do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n. 61/2023, que tem por objeto: "(...) contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de frota com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia nas redes de estabelecimentos credenciados pela contratada para manutenção operacional preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho dos veículos que compõem a frota da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**".

ZEA GRAN/MT", pelo prazo de 06 (seis) meses ou até homologação de novo Processo Seletivo.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 24 de fevereiro de 2025.

MANOELA RONDON OURIVES BASTOS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(Artigo 75, Inciso VIII, Lei 14.133/2021)

PROCESSO Nº. 01021654/2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação e Obras.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de Licitação Emergencial nº 02.2025.

OBJETO: Dispensa de licitação para Contratação de empresa capacitada para o fornecimento de materiais betuminosos, a fim de atender o Município de Várzea Grande/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e Artigo 21, inciso III do Decreto Municipal nº 81.2023:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de